



**REQUERIMENTO No \_\_23\_\_/2017  
(Do Vereador José Divino de Melo)**

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 246 do Regimento Interno, o presente Requerimento, a fim de que seja encaminhado expediente ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fued Dib, com cópia ao D.D da Empresa concessionária do Terminal Rodoviário Fernando Alexandre de Ituiutaba, solicitando que sejam adotadas medidas para construção de banheiros (observadas as normas de acessibilidade da associação brasileira de normas técnicas – ABNT) ou medida equivalente da gratuidade dos banheiros no terminal rodoviário.

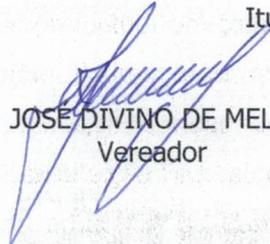
**JUSTIFICATIVA**

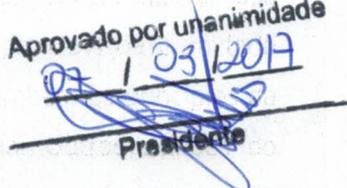
Concessão de serviço público é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública transfere a pessoa jurídica ou a consórcio de empresas a execução de certa atividade de interesse coletivo, remunerada através do sistema de tarifas pagas pelos usuários.

Contudo, apesar dos custos dos banheiros serem simbólicos para uns, representam valor significativo e comprometem o orçamento familiar para aqueles que recebem em média um salário mínimo. Pode-se dizer que a cobrança de taxa de uso do banheiro é abusiva e inconstitucional, pois viola não só o princípio da dignidade humana, elencado no artigo 5º da Constituição Federal, como também os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37 da Carta Magna. Outras cidades do Estado já têm se manifestado a favor da gratuidade dos banheiros nas instalações de transportes públicos.

Ademais, vale registrar que os valores cobrados através da taxa de embarque já seriam suficientes para custear com a manutenção do banheiro, não havendo assim necessidade de obrigar o usuário a pagar quando este desejasse utilizar do sanitário e pretendesse tomar banho.

Ituiutaba, 07 de março de 2017.

  
JOSE DIVINO DE MELO  
Vereador

Aprovado por unanimidade  
07 / 03 / 2017  
  
Presidente